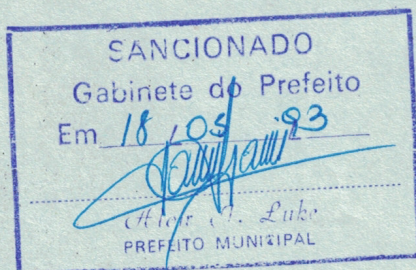


Súmula: " AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRIBUIR, DE FORMA PECUNIÁRIA, PARA O CUSTEIO DO FUNCIONAMENTO DO FORO DA CAMARCA DE COLÍDER." e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

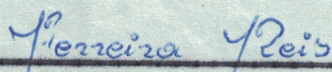
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a contribuir, de forma pecuniária, para o custeio do funcionamento do Foro da Comarca de Colíder, sempre que solicitado pelo M.M. Juiz de Direito daquela Comarca.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, refere-se ao pagamento de despesas de pequeno vulto e deverão ser efetuadas mediante comunicado prévio e de ofício, à Câmara Municipal de Vereadores deste Município, que deverá emitir parecer, de ofício, à esta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de Maio de hum mil novecentos e noventa e três.

REFERENDA:



JAIRO AMARO FERREIRA REIS
Secretário Geral